

TERMOS E CONDIÇÕES DE COMPRA

"Vendedor" significa o fornecedor ou vendedor dos bens, materiais, insumos, matérias-primas, produtos acabados e, conforme aplicável, serviços (os "Produtos") detalhados no pedido de compra ou no Contrato. "Comprador" significa a "Oxitemo S.A. Indústria e Comércio" ou suas afiliadas ou subsidiárias, conforme aplicável. Para os fins deste Acordo, uma "Afiliada" de uma Parte significa qualquer outra empresa que, direta ou indiretamente, através de um ou mais intermediários, controle, seja controlada por, ou esteja sob controle comum de uma Parte, onde "Controle" (incluindo os termos "controlado por" e "sob controle comum com") significa o poder direto ou indireto de direcionar ou causar o direcionamento da gestão e das políticas de uma empresa, seja através da posse de títulos de voto, por Contrato ou de outra forma.

1. ACEITAÇÃO: A oferta do Comprador para adquirir Produtos do Vendedor está estritamente limitada à aceitação destes termos e condições. Qualquer um dos seguintes atos por parte do Vendedor constituirá aceitação dos termos e condições deste Acordo e a criação de um contrato vinculante (o "Contrato") entre o Vendedor e o Comprador, que estará sujeito aos termos aqui estabelecidos: (a) assinar e devolver uma cópia deste Acordo; (b) enviar ou fornecer a totalidade ou parte dos Produtos abrangidos por este Acordo; (c) reconhecer por escrito estes termos e condições; ou (d) não manifestar objeção aos termos deste Acordo.

Salvo concordância expressa por escrito do Comprador, nenhum termo ou disposição adicional ou diferente (exceto quaisquer garantias adicionais concedidas pelo Vendedor, que em nenhuma hipótese reduzirão ou limitarão o escopo das garantias aqui previstas) constantes em qualquer cotação, confirmação, fatura ou outro documento fornecido pelo Vendedor, bem como qualquer modificação ou supressão neste Acordo, farão parte do Contrato, independentemente da ausência de objeção expressa do Comprador. Estes Termos e Condições de Compra se aplicarão a todas as futuras vendas de Produtos do Vendedor ao Comprador, salvo se houver um contrato escrito assinado por ambas as partes para tais vendas futuras. Em caso de conflito, a seguinte ordem de precedência deverá prevalecer: (i) Um contrato escrito assinado por ambas as partes para a compra de Produtos; (ii) Um pedido de compra; (iii) Estes Termos e Condições de Compra.

2. PREÇO E ENTREGA: O preço será fixo e irrevogável, salvo se disposto de outra forma na Ordem de Compra ou no Contrato. O Vendedor deverá fornecer os Produtos abrangidos por este Acordo de acordo com os preços e o cronograma de entrega, incluindo o local, conforme estabelecido neste Acordo ou nas informações de confirmação enviadas em conexão com ele. Caso os preços e/ou prazos de entrega não estejam especificados, o Vendedor deverá oferecer seus preços mais baixos e os melhores prazos de entrega, ambos sujeitos à aceitação por escrito do Comprador. O Vendedor garante que o preço dos Produtos vendidos ao Comprador sob este Acordo não é menos favorável do que aquele oferecido atualmente a qualquer outro cliente para os mesmos ou similares produtos em quantidades iguais ou menores. Caso o Vendedor reduza o preço de tais produtos para outros clientes, ele concorda em reduzir prontamente os preços pagos pelo Comprador de forma correspondente. Quaisquer impostos e demais encargos governamentais aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a impostos federais, estaduais e municipais sobre vendas, uso ou consumo, bem como taxas alfandegárias, deverão ser listados separadamente na fatura do Vendedor e estarão sujeitos à aprovação do Comprador. Se as datas de entrega forem especificadas para os Produtos, o prazo será essencial para este Acordo. Caso o Comprador receba uma oferta legítima de um terceiro para a entrega de um Produto abrangido por este Acordo a um custo final inferior ao preço final estabelecido neste Acordo, e em condições similares às aqui contidas, o Comprador poderá submeter ao Vendedor evidências dessa oferta por escrito e solicitar formalmente que o Vendedor iguale a oferta. Caso o Vendedor não atenda à solicitação dentro de 15 dias após o recebimento da notificação do Comprador, este terá o direito de adquirir o Produto desse terceiro e poderá, a seu critério, deduzir a quantidade adquirida da quantidade remanescente especificada neste Acordo.

3. FATURAMENTO E PAGAMENTO: Salvo disposição em contrário pelas Partes em Contrato ou no Pedido de Compra, após cada remessa de Produtos realizada sob este Acordo, o Vendedor deverá enviar ao Comprador uma fatura separada, em duplicata, acompanhada de um conhecimento de embarque, comprovante de entrega ou ticket de transporte, para o escritório do Comprador.

As faturas deverão conter as seguintes informações, conforme aplicável: número e linha do pedido especificado na face deste documento, no XML ou nas informações de confirmação enviadas em conexão com ele, número do item, descrição dos Produtos, tamanhos, pesos, quantidades, preços unitários, destino, consignatários, informações de roteamento e frete, e quaisquer outras informações especificadas neste Acordo ou nas informações de confirmação.

O Comprador pagará ao Vendedor o valor faturado em Real dentro do prazo estabelecido na Ordem de Compra ou no Contrato, através de depósito em Conta Corrente (TED, DOC ou Transferência).

Caso o Vendedor seja emissor de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverá enviar o arquivo eletrônico da Nota Fiscal (XML) para o e-mail nfe@br.indorama.net.

4. EMBALAGEM E ENVIO: Todos os Produtos devem ser embalados, acondicionados, marcados e preparados de forma que: (a) estejam em conformidade com as boas práticas comerciais; (b) sejam aceitáveis para transportadoras comuns, permitindo o transporte pelo menor custo possível para os Produtos em questão; e (c) garantam a chegada segura dos Produtos ao destino especificado; (d) estejam identificados peso, data de fabricação, validade e nº do lote, sob pena de recusa do recebimento se aplicável. Os custos de preparação, embalagem, engradamento e transporte estão incluídos no preço, salvo indicação em contrário na parte principal deste documento ou nas informações de confirmação enviadas em relação a ele. Quando aplicável, quaisquer contêineres ou embalagens que precisem ser devolvidos ao Vendedor serão de risco e responsabilidade do Vendedor, e qualquer obrigação de devolvê-los deve ser expressamente acordada por escrito pelo Comprador.

5. LISTAS DE EMBALAGEM: Cada remessa deve ser acompanhada de uma lista de embalagem contendo: (a) o número do pedido indicado na parte principal deste documento ou nas informações de confirmação enviadas em relação a ele e (b) a quantidade exata e a descrição dos Produtos enviados. O Vendedor deve marcar todas as embalagens com as informações necessárias para levantamento, manuseio e transporte, quando aplicável

6. TITULARIDADE E RISCO DE PERDA: Salvo especificação em contrário na parte principal deste Acordo ou nas informações de confirmação enviadas em relação a ele, a entrega dos Produtos deve ser realizada de acordo com a cláusula D.D.P. (conforme definido nos *Incoterms* 2020) no local do Comprador, sendo que o Vendedor assume todo o risco de perda ou danos aos Produtos, e a titularidade dos Produtos só será transferida ao Comprador após a entrega no local do Comprador. O Vendedor garante que possui plena titularidade sobre os Produtos e que os entregará livres de ônus e encargos. No caso da prestação de serviços, a entrega ocorrerá após a aceitação dos serviços pelo Comprador.

7. ALTERAÇÕES EM PEDIDOS / CONTRATO INTEGRAL / ALTERAÇÕES: O Comprador terá o direito de fazer, de tempos em tempos, alterações quanto a embalagem, testes, destinos, especificações, designs e cronogramas de entrega dos Produtos e Serviços. Se tal alteração causar um aumento ou diminuição no custo ou no tempo necessário para a execução deste pedido, as partes concordarão com um ajuste equitativo no preço do Acordo ou nas datas de entrega ou ambos, e este Acordo será modificado por escrito em conformidade. Qualquer reclamação do Vendedor relacionada a tal ajuste será considerada absolutamente e incondicionalmente renunciada, salvo se apresentada por escrito (incluindo o valor da reclamação) e entregue ao Comprador dentro de 20 dias após o recebimento pelo Vendedor da ordem de alteração. Nada neste parágrafo isenta o Vendedor de proceder com este Acordo conforme alterado ou emendado. Este Acordo não será modificado ou emendado oralmente, pelos termos de pedidos de compra ou outros documentos emitidos unilateralmente por qualquer das partes ou por qualquer prática comercial ou uso do comércio, mas apenas por escrito, assinado por ambas as partes. Este Acordo substitui todos os acordos anteriores e constitui o acordo integral e entendimento entre as partes, referente à venda e compra de Produtos.

8. CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO: Este Acordo não poderá ser cedido por qualquer das partes sem o consentimento por escrito da outra, exceto para seu sucessor por operação da lei ou para o cessionário de todos ou substancialmente todos os ativos da parte relacionados a este Acordo. O Vendedor não poderá subcontratar ou delegar qualquer dever, nem ceder quaisquer direitos ou reivindicações sob o Acordo, sem o consentimento prévio por escrito do Comprador, e qualquer subcontratação, delegação ou cessão tentativa será nula.

9. INSPEÇÃO / QUANTIDADE / QUALIDADE: Os produtos e serviços fornecidos de acordo com este Acordo estarão, a todo momento, sujeitos à inspeção e aprovação do Comprador antes da aceitação e/ou pagamento. O Comprador tem o direito de rejeitar qualquer ou todos os Produtos que, na opinião do Comprador, sejam defeituosos ou não conformes com este Acordo e exigir a substituição ou reparo imediato por parte do Vendedor, conforme o caso. Produtos rejeitados podem, a critério do Comprador, ser devolvidos ao Vendedor às suas custas e risco. O Vendedor deverá fornecer ao Comprador a documentação que comprove que o peso e a medição do Produto estão de acordo com a quantidade solicitada pelo Comprador e que a qualidade dos Produtos atende à especificação acordada. A análise e os métodos do laboratório do Vendedor determinarão se as especificações do Produto foram atendidas e são conclusivas, a menos que o Comprador prove, de maneira razoável, que o relatório de análise do Vendedor está incorreto. Todas as medições e/ou testes serão realizados de acordo com os mais recentes padrões ou diretrizes publicadas pela ASTM/ABNT ou outros métodos padrão aplicáveis da indústria. Com relação a remessas em excesso da quantidade contratada, o Comprador tem a opção de adquirir a quantidade excedente pelo preço especificado neste documento ou de devolver tais quantidades excedentes às custas e risco do Vendedor.

É aceitável uma variação para mais ou para menos (comparando a ordem de compra com a nota faturada) de até 10% para fornecimento a granel e de até 3% para embalados em relação ao volume negociado pelas Partes em Contrato ou através de Ordem de Compra, podendo haver recusa casos estes limites sejam ultrapassados. Para o recebimento do material é aceitável variação de apenas 1% entre o volume faturado e o tiquete de pesagem podendo haver recusa casos estes limites sejam ultrapassados. Essa disposição sobre "variação" não se aplica à contratação de serviços.

10. EXECUÇÃO PARCIAL: Se, antes da formalização deste documento por ambas as partes, o Vendedor entregar Produtos ao Comprador e o Comprador receber Produtos do Vendedor dentro do prazo deste Acordo, tais transações serão regidas pelos termos e condições aqui estabelecidos. As partes reconhecem e concordam que nenhuma delas será obrigada, por sua conduta anterior, a realizar transações futuras, a menos e até que este documento seja formalmente assinado por ambas as partes.

11. CANCELAMENTO / RESCISÃO: O Comprador reserva-se o direito, a qualquer momento e periodicamente, sem falha ou inadimplência do Vendedor ou qualquer outra causa, de cancelar total ou parcialmente a parte não-entregue deste Acordo mediante notificação ao Vendedor. No caso de tal cancelamento, o Comprador não será responsável perante o Vendedor por perda de receita, danos consequenciais, indiretos, incidentais, especiais, exemplares ou punitivos, lucros cessantes ou redução de valor decorrentes deste Acordo, independentemente de o Vendedor ter informado ao Comprador sobre a possibilidade de tais perdas ou danos, ou se tais perdas ou danos eram razoavelmente previsíveis. As disposições deste parágrafo não limitam nem afetam o direito do Comprador de rescindir o Contrato em caso de falha ou inadimplência do Vendedor. Exceto conforme disposto neste documento, nada neste Acordo excluirá ou limitará a responsabilidade de qualquer das partes.

12. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL: Se os Produtos ou sua documentação estiverem sujeitos a direitos de propriedade intelectual, o Vendedor concorda que, após a entrega, o Comprador adquire uma licença não exclusiva, mundial, isenta de royalties, perpétua e irrevogável para usar tais direitos de propriedade intelectual conforme se relacionam com o uso, posse, venda ou entrega dos Produtos pelo Comprador.

13. VIOLAÇÃO DE DIREITOS: O Vendedor concorda em indenizar e isentar o Comprador de qualquer ação, reclamação, perda, custo, despesa (incluindo, sem limitação, honorários razoáveis e desembolsos advocatícios) ou outra responsabilidade feita contra ou sofrida pelo Comprador, decorrente de qualquer alegação de infração ou outra violação de patente, direitos autorais, marca comercial ou outros direitos proprietários, ou de concorrência desleal, resultante ou ocasionado pelo uso, posse, venda ou entrega dos Produtos pelo Comprador, desde que o disposto acima não se aplique a qualquer infração resultante do cumprimento pelo Vendedor de instruções ou especificações escritas do Comprador.

14. INDENIZAÇÃO DO VENDEDOR AO COMPRADOR: O Vendedor concorda em assumir a defesa do Comprador e indenizá-lo, isentando-o de quaisquer custos, danos (incluindo danos à propriedade ou ao meio ambiente), lesões (incluindo ferimentos, doenças ou morte de pessoas), responsabilidades, reclamações, acordos, demandas, processos judiciais, penalidades, juros, impostos ou ônus que o Comprador possa incorrer, ser considerado responsável ou ser obrigado a pagar (coletivamente, as "Reclamações"), que decorram ou estejam relacionadas ao fornecimento de Produtos pelo Vendedor ou por seus subcontratados ao Comprador sob este Contrato. ESTA CLÁUSULA EXIGIRÁ QUE O VENDEDOR INDENIZE E DEFENDA O COMPRADOR POR RECLAMAÇÕES CAUSADAS POR NEGLIGÊNCIA DO COMPRADOR OU DE SEUS FUNCIONÁRIOS QUANDO TAIS RECLAMAÇÕES DECORREREM DA NEGLIGÊNCIA CONJUNTA OU CONCORRENTE DE (i) O VENDEDOR E SEUS FUNCIONÁRIOS (INCLUINDO SUBCONTRATADOS E SEUS FUNCIONÁRIOS) E (ii) O COMPRADOR E SEUS FUNCIONÁRIOS. NO ENTANTO, O VENDEDOR NÃO SERÁ OBRIGADO A INDENIZAR O COMPRADOR NA MEDIDA EM QUE A RECLAMAÇÃO SEJA RESULTADO DE NEGLIGÊNCIA EXCLUSIVA OU MÁ CONDUTA INTENCIONAL DO COMPRADOR OU DE SEUS FUNCIONÁRIOS.

15. GARANTIA: Além de todas as outras garantias expressas ou implícitas concedidas ao Comprador por lei ou equidade, o Vendedor garante que todos os Produtos entregues sob este Acordo estarão livres de defeitos de projeto, material e fabricação, estarão em conformidade com as especificações aplicáveis, e desenhos, plantas, amostras, modelos, descrições, instruções e outros itens mencionados neste Acordo e, na medida em que tais itens não sejam fabricados de acordo com informações detalhadas fornecidas pelo Comprador, que todos os Produtos estarão livres de defeitos de projeto, material e fabricação e serão novos e de qualidade comercializável. O uso dos Produtos pelo Comprador não infringirá os direitos de propriedade intelectual do Vendedor ou de terceiros. As garantias do Vendedor, incluindo aquelas relacionadas aos serviços e quaisquer outras garantias adicionais, se houver, serão transferidas ao Comprador. A aceitação dos Produtos entregues sob este Acordo pelo Comprador não constituirá renúncia a quaisquer garantias do Vendedor, sejam elas expressas ou implícitas, e não será considerada como alteração ou afetação das obrigações do Vendedor ou dos direitos do Comprador sob qualquer dessas garantias, expressas ou implícitas, nem o pagamento por quaisquer Produtos constituirá renúncia a quaisquer condições aqui contidas. O Vendedor deverá manter um sistema de garantia de qualidade específico para qualquer Produto fornecido, em estrita observância à legislação aplicável. Sem prejuízo das garantias previstas em lei ou de outras concedidas pelo Vendedor, este garante que o Produto será adequado para o fim contratado e executado com diligência, segurança e profissionalismo, em conformidade com todas as especificações aplicáveis e padrões da indústria, atendendo aos mais altos níveis de qualidade do mercado. Além disso, o Produto estará isento de defeitos, inclusive ocultos, que se manifestem dentro do prazo de garantia. A garantia terá início a partir da entrega do Produto e, salvo disposição em contrário pelas Partes em Contrato ou no Pedido de Compra, permanecerá válida por, no mínimo, 03 (três) meses para serviços e 12 (doze) meses para qualquer outro Produto, ou pelo período previsto na legislação vigente, pelo prazo padrão do fabricante ou pelo período de garantia indicado na Proposta do Vendedor, o que for maior, salvo ajuste diverso entre as Partes. No caso de vício oculto, o prazo de garantia começará a contar a partir da sua constatação. Quando acionada pelo Comprador, ao Vendedor deverá: (i) No menor prazo possível, refazer o trabalho em caso de defeitos em serviços ou providenciar, a seu critério, o reparo ou substituição do Produto que, mesmo devidamente utilizado, operado, mantido ou manipulado, apresente defeitos não decorrentes de desgaste natural ou força maior; (ii) Adotar as providências necessárias para que o cumprimento da garantia não cause prejuízos à continuidade das atividades do Comprador.

16. FORÇA MAIOR: Nenhuma das partes será responsável por atrasos ou descumprimentos devido a eventos de força maior, incluindo, entre outros, atos de natureza, atos de terrorismo, ações governamentais ou de inimigos públicos, guerra, incêndios, inundações, epidemias, greves, problemas trabalhistas, embargos de transporte ou outras contingências razoavelmente fora de seu controle. A parte afetada deverá envidar esforços de boa-fé para solucionar a situação de força maior o mais rápido possível e, mediante notificação por escrito imediata à outra parte, será isenta de realizar ou receber entregas na medida em que tal evento impeça ou restrinja seu cumprimento. Na medida em que o Vendedor tenha Produtos disponíveis, deverá alocá-los para suas necessidades internas e entre seus clientes contratados de maneira a garantir que o Comprador receba pelo menos sua parcela proporcional da disponibilidade do Vendedor no momento em que o evento que impediu a execução do Vendedor ocorreu ou no momento anterior em que o Vendedor deveria razoavelmente esperar que tal evento fosse provável de ocorrer, conforme for mais benéfico para o Comprador. O Comprador terá a opção, após a cessação da força maior, de cancelar ou retomar as entregas afetadas, mediante notificação ao Vendedor.

17. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS: Quaisquer informações e materiais fornecidos pelo Comprador ao Vendedor sob este Acordo deverão ser mantidos em sigilo. Tais informações e materiais deverão ser utilizados apenas para os propósitos deste Acordo, permanecerão de propriedade do Comprador e deverão ser devolvidos pelo Vendedor ao término deste Acordo, salvo notificação em contrário. O Vendedor deverá impor a mesma obrigação de confidencialidade a quaisquer terceiros que atuem em seu nome e que recebam informações confidenciais do Comprador para a execução deste Acordo.

18. CONFORMIDADE COM AS LEIS: O Vendedor garante que a execução de suas obrigações nos termos deste Acordo está e permanecerá em total conformidade com todas as leis, regras, regulamentos, portarias, proclamações, exigências, diretrizes, ordens executivas ou outros requisitos dos governos municipais, estaduais e federais, bem como de todas as suas subdivisões, que atualmente regem ou possam futuramente reger a fabricação, venda ou entrega dos Produtos previstos neste Acordo, incluindo, entre outros, aqueles relacionados às condições de trabalho, pagamento de mão de obra, fabricação, marcação, rotulagem, registro e envio de Produtos.

Caso este Acordo, ou qualquer procedimento ou ação aqui estipulada para qualquer uma das partes, entre em conflito com requisitos legais impostos por tais autoridades, e se uma mudança substancial for necessária para restabelecer a conformidade, qualquer uma das partes terá o direito de rescindir este Acordo mediante notificação à outra parte. Tal rescisão não isentará o Comprador de suas obrigações de liquidar quaisquer saldos devidos nos termos deste documento; o Vendedor ficará isento de qualquer obrigação de realizar entregas adicionais a partir da data dessa rescisão.

Além disso, cada parte declara, garante e se compromete a: Não empregar trabalho prisional, trabalho forçado ou menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, permitida apenas para aqueles com idade entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, conforme legislação vigente, sendo também vedada a alocação de menores de 18 (dezoito) anos em atividades insalubres, perigosas, noturnas (entre 22h e 5h) ou que possam comprometer seu desenvolvimento físico, psicológico, moral ou social; não utilizar punição corporal ou outras formas de coerção mental e física, bem como práticas verbais, cruéis ou abusivas como forma de disciplina; e não discriminar nenhum empregado por qualquer motivo, incluindo raça, religião, deficiência, idade ou gênero.

As Partes e seus representantes se comprometem, ainda que recebam determinação em contrário da outra Parte, a não pagar, oferecer, autorizar e/ou prometer – direta ou indiretamente – qualquer quantia, bens de valor ou vantagem indevida a qualquer pessoa, sabendo ou tendo razões para acreditar que toda ou qualquer parte da quantia, bens de valor ou vantagem indevida serão oferecidos, dados ou prometidos com a finalidade de obter ou manter um tratamento favorável indevido

para os negócios da outra Parte e/ou de seus representantes, em violação à legislação que verse sobre crimes e práticas de corrupção do domicílio das Partes ou do local onde o Contrato estiver sendo executado, tais como, mas não limitadas à Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013 e o *United States Foreign Corrupt Practices Act* (FCPA), de 1977 ("Legislação Anticorrupção"). O não cumprimento, comprovado, pelas Partes e seus representantes de qualquer Legislação Anticorrupção aplicável será considerado uma infração grave e poderá ensejar a rescisão contratual por justa causa, que culminará, automaticamente, no direito de retenção de pagamentos e suspensão do cumprimento de outras obrigações da Parte lesada, bem como na obrigação da Parte infratora de indenizar a Parte lesada e seus representantes por perdas e danos, desde que devidamente comprovados. As Partes Declaram que possuem políticas, procedimentos e controles internos destinados a promover uma cultura de integridade em seus negócios, de transparência no relacionamento com agentes públicos, parceiros e terceiros, sempre em observação às Leis Anticorrupção, e se comprometem a manter seus livros, registros, contas e documentos contábeis de suporte organizados e precisos, sempre conforme preconiza a legislação referente à matéria, assegurando-se que nenhuma transação relacionada à execução deste Acordo seja mantida fora de seus livros e que todas as transações relacionadas à execução deste Acordo sejam devidamente registradas e documentadas, sempre em cumprimento às leis aplicáveis. A Política Anticorrupção da Contratante está disponível no website: <http://www.indoramaventures.com/en/our-company/governance/policies>.

19. LICENÇAS E PERMISSÕES: O Vendedor possui e manterá em vigor todas as licenças, permissões, aprovações e certificações exigidas por lei para si e para seu pessoal (incluindo quaisquer subcontratados) como resultado deste Acordo. Na medida em que o Vendedor estiver presente nas instalações do Comprador, ele deverá garantir que seus funcionários e subcontratados cumpram todas as regras e regulamentos aplicáveis ao local, incluindo, entre outros, aqueles relacionadas com Saúde, Segurança e Meio Ambiente disponíveis na página de internet do Comprador <https://indovinya.indoramaventures.com/about-indovinya/suppliers/> e também através do link <https://indovinya.indoramaventures.com/wp-content/uploads/2025/01/BR-Servicos-SSMA-v.Jan2025.pdf>, assim como a Política de *Responsible Sourcing* disponível na página de internet do Comprador <https://indovinya.indoramaventures.com/about-indovinya/suppliers/>. O Vendedor tem ciência de que o Comprador estabeleceu padrões de conduta para suas práticas empresariais e espera que seus fornecedores, incluindo o Vendedor, sigam tais padrões.

Os materiais deverão ser identificados e fornecidos com seus respectivos certificados e em caso de ausência, poderão ser reprovados e devolvidos.

20. PROTEÇÃO DE DADOS E CONFORMIDADE: Considerando que o tratamento de Dados Pessoais, sob as suas mais diversas espécies, não é inerente à execução do objeto do Contrato, fica expressamente vedado o tratamento de dados pessoais, exceto aqueles necessários para identificação dos representantes legais das Partes na assinatura dos documentos. No tratamento dos referidos dados e na execução das suas atividades, as Partes se comprometem a atuar em estrita observância e cumprimento da Lei nº 12.965/14, regulamentada pelo Decreto nº 8.771/16 (Lei do Marco Civil da Internet), e da Lei nº 13.709/18 (Lei de Proteção de Dados Pessoais), e demais diplomas legais vigentes e/ou que vierem a reger sobre o tema durante a execução dessas atividades.

21. RENÚNCIA: A não exigência, por parte do Comprador, do cumprimento de qualquer disposição deste Acordo, ou o não exercício de qualquer direito ou privilégio concedido ao Comprador nos termos deste Acordo, não será interpretado como uma renúncia a seu efeito.

22. LEI APLICÁVEL / JURISDIÇÃO: ESTE ACORDO SERÁ REGIDO E INTERPRETADO DE ACORDO COM AS LEIS BRASILEIRAS.

As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias, oriundas do CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. As Partes convencionam que, antes de propor medidas judiciais relacionadas a qualquer controvérsia oriunda do CONTRATO, inclusive as relativas à interpretação, validade, eficácia, execução e extinção, deverão buscar composição amigável nos termos abaixo:

Composição Interna – Qualquer litígio decorrente ou relacionado ao CONTRATO será necessariamente submetido a uma sessão de negociação bilateral entre um diretor executivo ou ocupante de cargo similar das Partes ("Representante"), a ser indicado por cada Parte dentro de 05 dias após o recebimento da notificação enviada pela outra Parte. Os Representantes indicados pelas Partes deverão se reunir, preferencialmente online, em data e horário mutuamente acordados, dentro dos próximos 10 dias, para buscarem, de boa-fé, uma solução amigável para o litígio.

Composição Externa – Mediação – Caso os Representantes não cheguem a uma solução amigável dentro de 20 dias após a realização da respectiva sessão, salvo outro prazo ajustado de comum acordo, as Partes deverão submeter a questão à Mediação, a ser administrada pela Câmara de Mediação e Arbitragem Brasil/Canadá (CAM-CCBC) de acordo com seu regulamento interno, a ser coordenada por Mediador participante da Lista de Mediadores do CAM-CCBC. (i) O procedimento será iniciado com o envio de carta-convite pela Parte interessada ou seu procurador, devendo constar uma lista com 3 nomes de mediadores especializados em mediação e cadastrados na referida Câmara. (ii) A Parte convidada poderá escolher, no prazo de 5 dias, qualquer um dos mediadores indicados na lista da outra Parte, ou então indicar outros 3 nomes. Esgotado este prazo sem manifestação ou sem consenso quanto ao Mediador, serão aplicadas as regras da CAM-CCBC, devendo qualquer das Partes providenciar, nos próximos 10 dias, o agendamento da sessão para assinatura do Termo de Mediação, que será realizada preferencialmente online, a não ser que de comum acordo os envolvidos optem pelo modelo presencial. (iii) As custas e honorários do Mediador e da CAM-CCBC serão rateados igualmente entre as Partes, e os custos dos seus respectivos advogados serão suportados por cada Parte. (iv) Caso as Partes não cheguem a uma solução amigável no prazo de até 30 dias após assinatura do Termo de Mediação, fica facultado a qualquer Parte optar pela resolução do litígio pelas vias judiciais, nos termos indicados no caput desta Cláusula.

23. AUSÊNCIA DE BENEFICIÁRIOS TERCEIROS: Exceto no que diz respeito à Cláusula 14, este Acordo se destina exclusivamente ao benefício das partes signatárias, seus sucessores e cessionários permitidos, e nada neste documento, expresso ou implícito, conferirá ou será interpretado como conferindo a qualquer pessoa, que não as partes signatárias e seus sucessores e cessionários permitidos, quaisquer direitos legais ou equitativos nos termos deste Acordo.

24. RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES: Nada contido neste documento será interpretado como criando uma associação, joint venture, fideicomisso ou parceria, nem como impondo qualquer obrigação ou responsabilidade de fideicomisso ou parceria entre as partes. Cada parte será individualmente responsável por suas próprias obrigações e responsabilidades nos termos deste Acordo.

25. COMPENSAÇÃO: O Comprador poderá creditar qualquer valor devido pelo Vendedor ao Comprador nos termos deste Acordo, de qualquer outro contrato ou com base em qualquer outra reivindicação ou direito, contra quaisquer valores que o Comprador deva ao Vendedor nos termos deste documento.

26. TÍTULOS: Os títulos utilizados em cada Cláusula neste documento são apenas para conveniência e não devem ser usados para interpretar este Acordo.

27. INTERPRETAÇÃO DO ACORDO: Quaisquer ambiguidades ou incertezas na redação de qualquer disposição deste Acordo não serão interpretadas a favor ou contra qualquer parte pelo fato de essa parte ter redigido ou feito com que seu representante legal redigisse a disposição.

28. DIVISIBILIDADE: Caso qualquer disposição deste Acordo seja considerada inválida, ilegal, inexecutável ou de outra forma nula por um tribunal competente, as demais disposições deste Acordo não serão afetadas e continuarão em pleno vigor e efeito.